



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Orçamentos

2014/2020(INI)

11.3.2014

ALTERAÇÕES

1 - 22

Projeto de relatório
Jean-Luc Dehaene, Anne E. Jensen
(PE1020611v01-00)

Estabelecimento de medidas de execução do sistema de recursos próprios da
União Europeia
(2014/2020(INI))

AM\1022860PT.doc

PE530.056v01-00

AM_Com_NonLegReport

Alteração 1
Marta Andreasen

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que o artigo 311.º do TFUE estipula que o orçamento seja inteiramente financiado por recursos próprios e permite ao Conselho estabelecer novas categorias de recursos próprios ou suprimir uma categoria existente, prestando *assim a* base jurídica para *uma* reforma *profunda* do sistema de recursos próprios;

Alteração

B. Considerando que o artigo 311.º do TFUE estipula que o orçamento seja inteiramente financiado por recursos próprios, *sem prejuízo para outras receitas*, e permite ao Conselho estabelecer novas categorias de recursos próprios ou suprimir uma categoria existente, prestando *uma* base jurídica para *a* reforma do sistema de recursos próprios;

Or. en

Alteração 2
Marta Andreasen

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o orçamento da UE seja inteiramente financiado por recursos próprios *autênticos*, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna *completamente* incompreensível para os cidadãos *europeus que são quem, em última instância, suporta as consequências*;

Alteração

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o orçamento da UE seja inteiramente financiado por recursos próprios, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna incompreensível para os cidadãos *dos Estados-Membros que, de momento, não veem uma dedução na sua ficha de salário ou um imposto específico nos combustíveis, nas bebidas alcoólicas ou nas transações financeiras a fim de custear a UE*;

Alteração 3
Salvador Garriga Polledo

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o orçamento da UE *seja inteiramente financiado por* recursos próprios *autênticos*, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna completamente incompreensível para os cidadãos europeus que são quem, em última instância, suporta as consequências;

Alteração

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o *financiamento do* orçamento da UE *regresse a um sistema autêntico de* recursos próprios, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna completamente incompreensível para os cidadãos europeus que são quem, em última instância, suporta as consequências;

Alteração 4
Marian-Jean Marinescu

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o orçamento da UE seja inteiramente financiado por recursos próprios autênticos, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna completamente incompreensível para os

Alteração

C. Considerando que o Parlamento tem continuamente solicitado que o orçamento da UE seja inteiramente financiado por recursos próprios autênticos, como previsto no Tratado; considerando que tem regularmente salientado as insuficiências e limites do sistema de recursos próprios existente, a falta de transparência e a grande complexidade que o torna completamente incompreensível para os

cidadãos europeus que são quem, em última instância, suporta as consequências;

cidadãos europeus que são quem, em última instância, suporta as consequências; *considerando que é imperativo garantir uma reforma abrangente do sistema de financiamento do orçamento da UE visando um sistema simples, transparente, justo e sustentável para os cidadãos europeus;*

Or. en

Alteração 5 **Marta Andreasen**

Proposta de resolução **Considerando D**

Proposta de resolução

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE, que atualmente correspondem a cerca de 85% do total de receitas da UE, não podem ser consideradas como **verdadeiros** recursos próprios, na medida em que consistem **simplesmente** em transferências a partir dos erários nacionais; considerando que, **durante décadas**, esta situação tem **reforçado a lógica do "justo retorno"**, que **também prevaleceu amplamente nas Conclusões do Conselho Europeu de 7-8 de fevereiro de 2013 sobre o QFP 2014-2020 e tem largamente impedido uma reforma estrutural do orçamento da UE**,

Alteração

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE, que atualmente correspondem a cerca de 85% do total de receitas da UE, não podem ser consideradas como recursos próprios, na medida em que consistem em transferências a partir dos erários nacionais; considerando que esta situação tem, **na verdade, sido positiva uma vez que permitiu exercer alguma contenção em tempos difíceis**;

Or. en

Alteração 6 **Jutta Haug**

Proposta de resolução **Considerando D**

Proposta de resolução

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE, que atualmente correspondem a cerca de 85% do total de receitas da UE, não podem ser consideradas como verdadeiros recursos próprios, na medida em consistem simplesmente em transferências a partir dos erários nacionais; considerando que, durante décadas, esta situação tem reforçado a lógica do "justo retorno", que também prevaleceu amplamente nas Conclusões do Conselho Europeu de 7-8 de fevereiro de 2013 sobre o QFP 2014-2020 e tem largamente impedido uma reforma estrutural do orçamento da UE,

Alteração

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE, que atualmente correspondem a cerca de 85% do total de receitas da UE (***baseado no RNB e no IVA***), não podem ser consideradas como verdadeiros recursos próprios, na medida em consistem simplesmente em transferências ***para o orçamento da UE*** a partir dos erários nacionais; considerando que, durante décadas, esta situação tem reforçado a lógica do "justo retorno", que também prevaleceu amplamente nas Conclusões do Conselho Europeu de 7-8 de fevereiro de 2013 sobre o QFP 2014-2020 e tem largamente impedido uma reforma estrutural do orçamento da UE,

Or. en

Alteração 7

Salvador Garriga Polledo

Proposta de resolução Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE, ***que*** atualmente correspondem a cerca de ***85%*** do total de receitas da UE, ***não podem ser consideradas como verdadeiros recursos próprios, na medida em consistem simplesmente em transferências a partir dos erários nacionais***; considerando que, durante décadas, esta situação tem reforçado a lógica do "justo retorno", que também prevaleceu amplamente nas Conclusões do Conselho Europeu de 7-8 de fevereiro de 2013 sobre o QFP 2014-2020 e tem largamente impedido uma

Alteração

D. Considerando que as contribuições nacionais para o orçamento da UE ***baseadas no RNB*** atualmente correspondem a cerca de ***74%*** do total de receitas da UE; considerando que, durante décadas, esta situação tem reforçado a lógica do "justo retorno", que também prevaleceu amplamente nas Conclusões do Conselho Europeu de 7-8 de fevereiro de 2013 sobre o QFP 2014-2020 e tem largamente impedido uma reforma estrutural do orçamento da UE,

reforma estrutural do orçamento da UE,

Or. en

Alteração 8

Marian-Jean Marinescu

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que, devido às medidas de austeridade, os Estados-Membros mostram relutância em aumentar as suas contribuições para o orçamento da UE, apesar dos benefícios indiscutíveis que recebem a partir dos programas financiados por este orçamento, e considerando que um sistema de recursos próprios diretos para a UE é a única solução viável neste caso;

Or. en

Alteração 9

Marta Andreasen

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

Alteração

E. Considerando que o Parlamento tem consistentemente manifestado o seu apoio às propostas da Comissão, apresentadas em junho de 2011, que - reduzindo a parte das contribuições nacionais para o orçamento da UE a um máximo de 40%, suprimindo a atual contribuição baseada no IVA, criando dois novos e autênticos recursos próprios e substituindo todos os

Suprimido

mecanismos de dedução e correção por um sistema de montantes fixos para o período de 2014-2020 - constituem um passo em frente para conformar a parte receitas do orçamento da UE com a letra e o espírito do Tratado, e que, enquanto tal, colheram desde o início o apoio de uma esmagadora maioria do Parlamento;

Or. en

Alteração 10

Jutta Haug

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que o Parlamento tem consistentemente manifestado o seu apoio às propostas da Comissão, apresentadas em junho de 2011, que - reduzindo a parte das contribuições nacionais para o orçamento da UE a um máximo de 40%, suprimindo a atual contribuição baseada no IVA, criando **dois novos e autênticos recursos próprios** e substituindo todos os mecanismos de dedução e correção por um sistema de montantes fixos para o período de 2014-2020 - constituem um passo em frente para conformar a parte receitas do orçamento da UE com a letra e o espírito do Tratado, e que, enquanto tal, colheram desde o início o apoio de uma esmagadora maioria do Parlamento;

Alteração

E. Considerando que o Parlamento tem consistentemente manifestado o seu apoio às propostas da Comissão, apresentadas em junho de 2011, que – reduzindo a parte das contribuições nacionais para o orçamento da UE a um máximo de 40%, suprimindo a atual contribuição baseada no IVA **e substituindo-a por um recurso baseado no IVA mais moderno**, criando **um novo e autêntico recurso próprio** e substituindo todos os mecanismos de dedução e correção por um sistema de montantes fixos para o período de 2014-2020 – constituem um passo em frente para conformar a parte receitas do orçamento da UE com a letra e o espírito do Tratado, e que, enquanto tal, colheram desde o início o apoio de uma esmagadora maioria do Parlamento;

Or. en

Alteração 11

Marta Andreasen

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que, *apesar do seu desagrado pela incapacidade do Conselho de avançar no que diz respeito à reforma do sistema de recursos próprios*, o Parlamento deu finalmente a sua aprovação ao Regulamento QFP, em novembro de 2013, dando também seguimento ao acordo do Conselho relativamente ao estabelecimento de um Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios; considerando que, nessa altura, a Presidência lituana declarou o seu compromisso de organizar a reunião inicial deste Grupo em 18-19 de dezembro de 2013; considerando que, devido a atrasos no seio do Conselho *para decidir sobre os seus três representantes no referido Grupo*, essa reunião ainda não ocorreu;

Alteração

F. Considerando que o Parlamento deu finalmente a sua aprovação ao Regulamento QFP, em novembro de 2013, dando também seguimento ao acordo do Conselho relativamente ao estabelecimento de um Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios; considerando que, nessa altura, a Presidência lituana declarou o seu compromisso de organizar a reunião inicial deste Grupo em 18-19 de dezembro de 2013; considerando que, devido a atrasos no seio do Conselho, essa reunião ainda não ocorreu;

Or. en

Alteração 12
Jutta Haug

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que, apesar do seu desagrado pela incapacidade do Conselho de avançar no que diz respeito à reforma do sistema de recursos próprios, o Parlamento deu finalmente a sua aprovação ao Regulamento QFP, em novembro de 2013, dando também seguimento ao acordo *do* Conselho relativamente ao estabelecimento de um Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios; considerando que, nessa altura, a Presidência lituana declarou o seu

Alteração

F. Considerando que, apesar do seu desagrado pela incapacidade do Conselho de avançar no que diz respeito à reforma do sistema de recursos próprios, o Parlamento deu finalmente a sua aprovação ao Regulamento QFP *para 2014-2020*, em novembro de 2013, dando também seguimento ao acordo *com o* Conselho *sobre uma Declaração Comum* relativamente ao estabelecimento de um Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios; considerando que, nessa altura, a

compromisso de organizar a reunião inicial deste Grupo em 18-19 de dezembro de 2013; considerando que, devido a atrasos no seio do Conselho para decidir sobre os seus três **representantes** no referido Grupo, essa reunião ainda não ocorreu;

Presidência lituana declarou o seu compromisso de organizar a reunião inicial deste Grupo em 18-19 de dezembro de 2013; considerando que, devido a atrasos no seio do Conselho para decidir sobre os seus três **nomeados** no referido Grupo, essa reunião ainda não ocorreu;

Or. en

Alteração 13 **Jutta Haug**

Proposta de resolução **Considerando G**

Proposta de resolução

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação das atuais insuficiências do sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, **na presença** de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível deverá examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo **atual** Quadro Financeiro Plurianual;

Alteração

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação das atuais insuficiências do sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, **com a participação** de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível deverá examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para **avaliar se é adequado realizar novas iniciativas de recursos próprios em paralelo com o exame/ revisão pós-eleitoral do QFP para 2014-2020 (que terá início, pelo menos, até ao final de 2016) e para** propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo Quadro Financeiro Plurianual **pós 2020**;

Or. en

Alteração 14 **Salvador Garriga Polledo**

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação das atuais insuficiências do sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, **na presença** de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível **deverá** examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo atual Quadro Financeiro Plurianual;

Alteração

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação das atuais insuficiências do sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, **com a participação ativa** de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível **deveria** examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo atual Quadro Financeiro Plurianual;

Or. en

Alteração 15
Marta Andreasen

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação **das atuais insuficiências** do sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, na presença de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível **deverá** examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo

Alteração

G. Considerando que o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios se destina a elaborar uma primeira avaliação do **atual** sistema até ao fim de 2014, para chegar, em 2016, a um resultado final que será então avaliado numa conferência interinstitucional, na presença de parlamentos nacionais; considerando que o Grupo de Alto Nível **deverá** examinar todos os aspetos da reforma do sistema de recursos próprios, a fim de prestar à Comissão os meios necessários para propor uma reforma bem sucedida para o período abrangido pelo atual Quadro Financeiro

atual Quadro Financeiro Plurianual;

Plurianual;

Or. en

Alteração 16
Marta Andreasen

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. ***Congratula-se*** com o acordo do Conselho de estabelecer medidas de execução para os recursos próprios da União, tal como previsto no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

Alteração

1. ***Assinala*** o acordo do Conselho de estabelecer medidas de execução para os recursos próprios da União, tal como previsto no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

Or. en

Alteração 17
Anne E. Jensen

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

1-A. Lamenta, no entanto, a decisão do Conselho de transferir novamente as disposições relacionadas com o cálculo dos recursos baseados no RNB para a decisão relativa aos recursos próprios; é de opinião que tal representa uma oportunidade perdida para reagrupar todas as disposições de natureza executiva num único texto e que o artigo 311.º do Tratado de Lisboa não fornece uma justificação objetiva para esta divisão;

Or. en

Alteração 18
Marta Andreasen

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. **Lamenta** o facto de **que** o Conselho não **tenha** conseguido fazer quaisquer progressos sobre a reforma do sistema de recursos próprios com base nas propostas legislativas apresentadas pela Comissão;

Alteração

2. **Regista** o facto de o Conselho não **ter** conseguido fazer quaisquer progressos sobre a reforma do sistema de recursos próprios com base nas propostas legislativas apresentadas pela Comissão;

Or. en

Alteração 19
Marta Andreasen

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Mantém o seu pedido de reforma do sistema de recursos próprios da União Europeia, a fim de os tornar simples, transparentes, visíveis e compreensíveis para os cidadãos da UE, **reforçando assim a ligação entre estes últimos e o projeto europeu, e reduzindo simultaneamente o ónus para os erários nacionais dos Estados-Membros**;

Alteração

3. Mantém o seu pedido de reforma do sistema de recursos próprios da União Europeia, a fim de os tornar simples, transparentes, visíveis e compreensíveis para os cidadãos da UE;

Or. en

Alteração 20
Jutta Haug

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

3. Mantém o seu pedido de reforma do sistema de recursos próprios da União Europeia, a fim de os tornar simples, transparentes, visíveis e compreensíveis para os cidadãos da UE, reforçando assim a ligação entre estes últimos e o projeto europeu, *e* reduzindo simultaneamente o ónus para os erários nacionais dos Estados-Membros;

Alteração

3. Mantém o seu pedido de reforma do sistema de recursos próprios da União Europeia, a fim de os tornar simples, transparentes, **justos**, visíveis e compreensíveis para os cidadãos da UE, reforçando assim a ligação entre estes últimos e o projeto europeu, reduzindo simultaneamente o ónus para os erários nacionais dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 21
Marta Andreasen

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Manifesta grandes expetativas quanto ao trabalho do Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios e crê que constitui uma oportunidade única para ultrapassar o atual bloqueio da reforma do sistema de recursos próprios; lamenta profundamente que o Grupo de Alto Nível ainda não tenha encetado os seus trabalhos; solicita que a sua primeira reunião seja convocada o mais rapidamente possível, de acordo com os objetivos e o calendário estabelecidos na Declaração comum que estabelece o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios anexada ao Regulamento QFP(2014-2020);

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 22
Salvador Garriga Polledo

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Manifesta grandes expetativas quanto ao trabalho do Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios e crê que constitui uma oportunidade única para ultrapassar o atual bloqueio da reforma do sistema de recursos próprios; lamenta profundamente que o Grupo de Alto Nível ainda não tenha encetado os seus trabalhos; solicita que a sua primeira reunião seja convocada o mais rapidamente possível, de **acordo com** os objetivos e o calendário estabelecidos na Declaração comum que estabelece o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios **anexada ao Regulamento QFP(2014-2020)**;

Alteração

4. Manifesta grandes expetativas quanto ao trabalho do Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios e crê que constitui uma oportunidade única para ultrapassar o atual bloqueio da reforma do sistema de recursos próprios; lamenta profundamente que o Grupo de Alto Nível ainda não tenha encetado os seus trabalhos; solicita que a sua primeira reunião seja convocada o mais rapidamente possível, de **forma a cumprir** os objetivos e o calendário estabelecidos na Declaração comum que estabelece o Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios;

Or. en